

REF. AO CONTRATO Nº. 1610.01/2017/CP

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA EMPRESA CTM BRASIL – CONSULTORIA TÉCNICA MUNICIPAL LTDA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. CEL. VIRGÍLIO TÁVORA, 1710 - BAIRRO ANTÔNIO MIGUEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da SECRETARIA DE FINANÇAS, representada pelo Secretário, Sr. LUIS EDUARDO ALVES, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **CTM BRASIL – CONSULTORIA TÉCNICA MUNICIPAL LTDA - ME**, com endereço na Av. Washington Soares, nº 55, Sala 307, bairro Edson Queiroz, em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.743.397/0001-28, doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado da **CONCORRÊNCIA Nº. 1610.01/2017/CP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em assessoria tributária e em recuperação de créditos para assessorar a Finanças na elaboração de projeto de Inteligência Fiscal objetivando apurar e recuperar administrativamente valores não recolhidos pelos contribuintes e substitutos tributários do Imposto Sobre Serviços e Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – CIP, e aqueles inscritos na dívida Ativa do Município de Itaitinga – Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO UNILATERAL fundamenta-se no inciso XII do art. 78 conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da RESCISÃO UNILATERAL deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

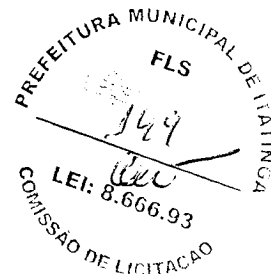
CONSIDERANDO, que a presente rescisão contratual se deve em razão de readequação da real necessidade do município em contratar tais serviços, uma vez que, com a reorganização administrativa da Secretaria de Finanças, se verificou a disponibilidade do setor de arrecadação do município realizar tal atribuição. Tendo em vista ainda necessidade de reformulação do projeto básico por parte dessa secretaria, quanto ao quadro de variação das receitas e despesas orçamentárias do município para uma variação mais pertinente ao objeto;

CONSIDERANDO, que o contrato encontra-se em plena vigência.

CONSIDERANDO, que a presente rescisão será procedida pela via amigável;

CONSIDERANDO, a notificação de intenção de rescisão foi a empresa na data 19/12/2017, via publicação nos veículos de circulação: Jornal Diário do Nordeste, Diário Oficial do Estado, bem como o informado no ofício de notificação de nº. 002/2017;

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de ITAITINGA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

ITAITINGA (CE), 28 de DEZEMBRO de 2017.

LUIS EDUARDO ALVES

Ordenador de Despesas da Secretaria de FINANÇAS